



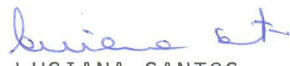
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5628 /2008.

Ementa: dá nova redação ao Art. 34 da Lei nº 5.583/2007, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário – QTF, da Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º O art, 34 da Lei Municipal nº 5.583, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Os cargos de supervisão, chefia, coordenação, gerência e direção no âmbito da Administração Fazendária Municipal, relacionados à tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos administrativos, pela Secretaria da Fazenda e da Administração, deverão ser ocupados, em um percentual de pelo menos 30% (trinta por cento), por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Técnico-Fazendário”.

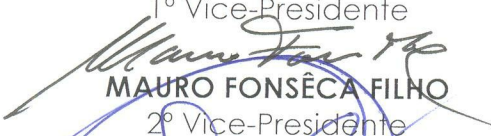
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 09 de dezembro de 2008.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/